



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**, CNPJ sob o nº **11.049.855/0001-23**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 1389/2021 - GP, de 31/12/2021 o Presidente da CPL/PMVSA, torna público aos interessados, que, às **09:30 horas do dia 30 de março de 2023**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, que realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob o Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO TÉCNICO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO NA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA REGIDOS POR CONVÊNIOS E OUTROS ACORDOS DE FINANCIAMENTO DA PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**, em conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e Lei nº e Lei nº 12.440, de 07 de junho de 2011, e com o previsto neste instrumento e seus anexos e demais legislação e normas aplicáveis.

1. DO EDITAL, OBJETO, DATA, HORÁRIO, LOCAL DA LICITAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO.

1.1. O Edital poderá ser adquirido, de 2ª a 6ª, das 7 às 13 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, juntamente com **carimbo CNPJ**, onde também serão fornecidas informações aos interessados ou através do link: <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56>.

1.2. **Contratação de empresa para apoio técnico à Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano na coordenação e acompanhamento dos serviços e projetos de engenharia regidos por convênios e outros acordos de financiamento da Prefeitura da Vitória de Santo Antão-PE**, cujas especificações estão descritas nos projetos básicos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que são peças técnicas integrantes e indissociáveis do presente Termo, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão.

1.3. A licitação realizar-se-á às **09:30 horas do dia 30 de março de 2023**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, onde os interessados farão a entrega dos envelopes de PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇOS e de sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO à Comissão de Licitação, que estará reunida para esta finalidade.

1.3.1. A sessão também poderá ser transmitida virtualmente através de plataforma online de vídeo conferência cujo link será encaminhado para as empresas licitantes interessadas.

1.3.1.1. As licitantes interessadas deverão acessar a plataforma Google Meet através do link <https://meet.google.com/vih-ysqd-ugd>.

1.4. Coordenação do Processo

Presidente da CPL: Felipe Borba Britto Pessoa
e-mail: cplpmv@gmail.com.

Integram o presente edital, os seguintes anexos:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (PDF) E DEMAIS ANEXOS (CD-R);
- b) Anexo II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- c) Anexo III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- d) Anexo IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- e) Anexo V – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1.5. No ato do recebimento do Edital, deverá o interessado verificar seu conteúdo, assinando, inclusive, o comprovante de recebimento de todos os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preço, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

1.6. A presente **TOMADA DE PREÇOS** reger-se-á pela Lei. 8.666, 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.1999 e o presente Edital.

1.7. Tipo de Licitação: **Técnica e Preço**, sob o Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

1.8. O valor máximo estimado é de **R\$ 461.319,79 (quatrocentos e sessenta e um mil e trezentos e dezenove reais e setenta e nove centavos)**

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecidas no País e que sua finalidade e ramo de atuação principal, expressos no ato de sua constituição ou em alterações posteriores, procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, estejam ligados ao objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

2.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Empresas em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Empresas que tenham recebido a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o órgão licitante;

2.2.5. Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Para efeito deste edital entende-se por empresa toda organização societária, com ou sem fins de lucro, que atenda às exigências legais do País.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.4. Ficarão impedidas de participar as Empresas:

2.4.1. Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração.

3. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO.

3.1. No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital e na presença do Presidente, será realizado o credenciamento do interessado ou de seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

e) Procuração particular ou carta de credenciamento, **PREFERENCIALMENTE COM FIRMA RECONHECIDA** em cartório, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, **inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos**, acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados nas alíneas “a” a “d” acima, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

3.2. – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. – O representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao Presidente da CPL/PMV os documentos de credenciamento juntamente com o respectivo documento de identificação conforme o item 8.2 e, em separado os envelopes “Documentação de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”;

3.4. – Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do processo licitatório, poderão ser apresentados em original ou cópia, neste caso, devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor desta prefeitura municipal, 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, observados sempre os respectivos prazos de validade;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

3.5. – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante;

3.6. – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do interessado ou de seu representante legal à sessão, não poderão manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

3.7. - Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE será consultada no Portal de Transparência do Governo Federal, através da página www.portadatransparencia.gov.br no link de empresas sancionadas, a regularidade das empresas candidatas a participar do certame.

3.8. – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.8.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, conforme anexo IV a este edital.

3.9. Os documentos relacionados nos subitens 3.8, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.

4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. As Pessoas Jurídicas deverão apresentar suas documentações de habilitação, Proposta Técnica e proposta de preços em 3 (três) envelopes: opacos, distintos e lacrados, contendo na parte externa a descrição, conforme modelos a seguir:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão social da empresa, endereço, CNPJ e CEP (Dispensado se o envelope for timbrado).

À Comissão Permanente de Licitação
da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão- PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2023



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

Vitoria de Santo Antão, ____ de _____ de 2023

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA TÉCNICA

Razão social da empresa, endereço, CNPJ e CEP (Dispensado se o envelope for timbrado).

À Comissão Permanente de Licitação
da Prefeitura Municipal da Vitoria de Santo Antão- PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

Vitoria de Santo Antão, ____ de _____ de 2023

ENVELOPE Nº 03: PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social da empresa, endereço, CNPJ e CEP (Dispensado se o envelope for timbrado).

À Comissão Permanente de Licitação
da Prefeitura Municipal da Vitoria de Santo Antão- PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

Vitoria de Santo Antão, ____ de _____ de 2023

4.2. Todos os documentos exigidos no ENVELOPE nº 1, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que devidamente autenticados por tabelião de notas, ou mediante autenticação **pela própria CPL em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à sessão** de abertura dos envelopes de habilitação e classificação, desde que haja disponibilidade de servidor.

4.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópia em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

4.4. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou da PROPOSTA TÉCNICA e vice-versa, **acarretará a exclusão do licitante do certame.**

4.5. Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos envelopes deverão conter a rubrica de quem de direito do licitante e estarem, preferencialmente, numeradas sequencialmente da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

5.1. Os interessados em participarem do certame, devem **obrigatoriamente** apresentar nesta ocasião a seguinte **DOCUMENTAÇÃO FÍSICA**, que também poderá ser apresentada **1ª VIA DIGITALIZADA EM FORMATO DIGITAL EM MÍDIA CD-ROM**, tendo em vista facilitar a análise:

5.2. Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado e cópia de documento com foto dos sócios. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

b) Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

d) Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

5.3. Quanto à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

d) Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - **CNDT**;

f) **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS**. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g.1.) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

g.2.) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

h) Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão a cópia da referida legislação ou dispositivo.

i) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

j) A documentação para habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem indicada por este Edital.

5.4. Quanto à Qualificação Econômico-financeira:

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

a.1.) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

a.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.4) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) *Índice de Liquidez Corrente*

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) *Índice de Liquidez Geral*

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

3) Solvência Geral

$SG = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

* $\text{Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}$.

Obs.: Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

a.5) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município da Vitória de Santo Antão- PE se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

a.6) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

b) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) da sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

c) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública, **INCLUSIVE, Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante** no documento (Está certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos). No caso de empresas em recuperação judicial que já tenham dito plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

d) **Comprovação de Garantia de Proposta** no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado, até a data da sessão inaugural para entrega e abertura da documentação, em qualquer das modalidades de garantia prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações (Caução em Dinheiro, Seguro – Garantia, ou Fiança Bancária). A garantia de proposta deverá ser apresentada dentro do envelope de habilitação, não sendo necessário a protocolização antecipada junto a CPL/PMVSA.

d.1) Caso a licitante opte pela caução em dinheiro, deverá ser depositada na **Conta Corrente 14.534-3 – Agência 0233-X, Banco do Brasil S.A., 001, CNPJ nº 11.049.855/0001-23**, da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão;

d.2) O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$ 461.319,79 (Quatrocentos e sessenta e um mil e trezentos e dezenove reais e setenta e nove centavos)**, já incluídos todos os custos incidentes;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

d.3) A Garantia deverá ter prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da Sessão de abertura dos envelopes, devendo ser prorrogada no caso de o Município solicitar e a licitante anuir;

d.4) A licitante perderá o direito à devolução da Garantia de Proposta se desistir da proposta após a fase de habilitação ou, caso vencedora, se negar a assinar o contrato durante o prazo de validade da garantia;

d.5) As Garantias das Propostas das empresas classificadas e não vencedoras, somente serão devolvidas após a assinatura do contrato objeto desta licitação com a empresa vencedora, mediante requerimento dos interessados.

d.6) Em caso de o licitante optar pela caução em títulos da dívida pública, deverá este, ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.

5.5. Quanto à Qualificação Técnica:

5.5.1. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU da sede da licitante;

5.5.2. Comprovação de que a empresa possui, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com experiência devidamente reconhecida pelo CREA/CAU, com habilitação técnica adequada aos serviços objetos desta licitação, que deverá ser comprovada através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público e/ou privado acompanhado das respectivas CAT's - Certidão de acervo técnico, por execução de serviço de compatível com objeto da presente licitação, sendo considerando os itens estabelecidos no Termo de Referência.

5.5.2.1. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desclassificará todas as proponentes envolvidas.

5.5.3. Comprovação de que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que denotem a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade operacional.

5.5.4. Para facilitar a análise da Comissão de Licitação, é recomendável que o licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

5.5.5. Deverá(ão) constar do(s) atestado(s), em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

5.5.6. Entende-se por integrantes do quadro permanente da empresa, para efeito de interpretação do art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666/93, além dos profissionais que tenham vínculo empregatício ou societário com a licitante, aqueles que sejam a ela vinculados mediante contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda aqueles que emitam declaração de futuro vínculo com a licitante.

5.5.7. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico afora a hipótese de declaração de vínculo iminente, com firma reconhecida preferencialmente, será feita mediante cópia do contrato (registrado no CREA) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação – CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrada no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil. Os registros perante o CREA/CAU deverão observar a Lei Federal nº 5.194/66;

5.5.9. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Contratante.

5.5.10. Atestado de visita técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento ou, alternativamente, apresentar Declaração própria de que tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à ao objeto e de que opta pela não realização da visita. As solicitações para agendamento de visita técnica deverão ser enviadas a Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.

5.5.10.1. Caso a licitante não queira fazer a visita técnica junto à Secretaria, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE VISTORIA, que reconhece e acata como legítimos os locais que serão objetos da execução, e que obteve para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e eventual celebração do Contrato. Nesta declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número e/ou objeto desta licitação. Todos os custos associados com a visita ao local das obras serão arcados integralmente pela própria licitante, conforme ANEXO V.

5.5.11. Anexos:

- a) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93), conforme modelo constante do **ANEXO III**.
- b) Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar, firmada pelo próprio licitante ou representante legal, conforme modelo constante do **ANEXO II**.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

5.5.11.1. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação e que não possa ser sanada durante a sessão.
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido e que não possa ser sanada durante a sessão.
- c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.
- d) A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto na legislação vigente.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope nº 02)

6.1. A pontuação a ser atribuída às propostas apresentadas pelos licitantes deverá obedecer aos critérios abaixo estabelecidos, em que, as notas assim obtidas, devem ser arredondadas até os centésimos (duas decimais), de acordo com os critérios da NBR-5891, ABNT - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

6.1.1 A Nota Final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório das notas atribuídas aos itens, conforme o indicado no quadro a seguir:

ITEM A SER AVALIADO	NOTA MÁXIMA
1. Conhecimento do Problema	20 PONTOS
2. Metodologia e Plano de Trabalho	20 PONTOS
3. Qualificação e Experiência da Empresa	30 PONTOS
4. Qualificação e Experiência do Pessoal;	30 PONTOS
TOTAL	100 NTOS

6.1.2 DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica de verá ser apresentada em língua portuguesa, com linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, contendo os elementos na disposição a seguir discriminados:

A. ÍNDICE

Deverão preferencialmente ser apresentados os capítulos que fazem parte da Proposta Técnica, com a respectiva numeração da paginação.

B. APRESENTAÇÃO

Será nominada informando o objeto da proposta, o número do Edital, o objeto da licitação e a descrição dos serviços a realizar.

C. CONHECIMENTO DO PROBLEMA

Conhecimento do Problema (máximo de 20 pontos)



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

6.1.3 O licitante deverá demonstrar, através de uma dissertação, de no máximo 20 (vinte) folhas, o pleno conhecimento das especificidades do trabalho que se propõe a executar.

6.1.4 Entende-se como conhecimento do problema a capacidade do licitante demonstrar seu entendimento sobre **COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA REGIDOS POR CONVÊNIOS E OUTROS ACORDOS DE FINANCIAMENTO.**

O item Conhecimento do Problema será analisado destacando-se os seguintes aspectos:

- Apresentação.
- Coerência;
- Clareza;
- Objetividade;
- Inovação;
- Adequação;
- Aplicabilidade;
- Grau de abordagem;

6.1.5 Cada tópico considerado neste item da Proposta Técnica será avaliado isoladamente, sendo adotado o critério de avaliação pela comparação entre propostas e consignação de uma pontuação de acordo com o seguinte escalonamento:

- Tópico insatisfatório (avaliação considera que o tópico em análise é inaplicável ou incompatível com o Termo de Referência) ou omitido – zero;
- Tópico incompleto (avaliação considera que o tópico em análise está imperfeito, inexato ou inacabado de acordo com o Termo de Referência) – 35% da nota máxima aplicável a este item;
- Tópico satisfatório (avaliação considera que o tópico em análise atendeu a todos os aspectos indicados nas orientações de elaboração do mesmo, conforme Termo de Referência) – 70% da nota máxima aplicável a este item;
- Tópico plenamente satisfatório (avaliação considera que o tópico em análise, além de atender a todos os aspectos indicados nas orientações de elaboração do mesmo, conforme Termo de Referência, apresentou abordagem superior ao critério anterior) – 100% da nota máxima aplicável a este item.

6.2 Metodologia e Plano de Trabalho (máximo de 20 pontos)



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

6.2.1 O licitante deverá apresentar, através de uma dissertação de no máximo 20 (vinte) folhas o detalhamento da metodologia e Plano de Trabalho a utilizar na realização das tarefas da consultoria e assessoria técnica, elaboração dos projetos e fiscalização de obras, de modo a atender a todas as atribuições estabelecidas no Termo de Referência e constante no Edital, visando estabelecer um planejamento e uma metodologia para atingimento da solução mais adequada à execução dos serviços e a solução dos problemas e pontos críticos pré- identificados, destacando-se as correlações de atividades com relação ao cronograma de execução dos trabalhos, organização da equipe e emprego de recursos operacionais.

6.2.2 O Licitante deverá indicar a estrutura organizacional concebida para a realização dos serviços e o seu organograma, em atendimento ao especificado nos Termos de Referência.

6.2.3 Os itens de Metodologia e Plano de Trabalho serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- Apresentação.
- Coerência;
- Clareza;
- Objetividade;
- Inovação;
- Adequação;
- Aplicabilidade;
- Grau de abordagem;

6.2.4 Cada tópico considerado neste item da Proposta Técnica será avaliado isoladamente, sendo adotado o critério de avaliação pela comparação entre propostas e consignação de uma pontuação de acordo com o seguinte escalonamento:

- Tópico insatisfatório (avaliação considera que o tópico em análise é inaplicável ou incompatível com o Termo de Referência) ou omitido – zero;
- Tópico incompleto (avaliação considera que o tópico em análise está imperfeito, inexato ou inacabado de acordo com o Termo de Referência) – 35% da nota máxima aplicável a este item;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- Tópico satisfatório (avaliação considera que o tópico em análise atendeu a todos os aspectos indicados nas orientações de elaboração do mesmo, conforme Termo de Referência) 70% da nota máxima aplicável a este item;
- Tópico plenamente satisfatório (avaliação considera que o tópico em análise, além de atender a todos os aspectos indicados nas orientações de elaboração do mesmo, conforme Termo de Referência, apresentou abordagem superior ao critério anterior) – 100% da nota máxima aplicável a este item.

6.2.5 A nota final do item Plano de Execução Proposto resulta da soma das notas individuais atribuídas a cada tópico.

6.3 Qualificação e Experiência da Empresa (máximo de 30 pontos)

6.3.1 A avaliação da qualificação e experiência da Empresa se dará através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha aptidão para desempenho de atividade compatível ou superior com o objeto da presente licitação, mediante comprovação de execução dos itens de serviços e quantidades mínimas a seguir discriminados, adotando-se os seguintes critérios:

ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE ATESTADOS	
	PONTOS EQUIVALENTES (2)	PONTOS EQUIVALENTES (6)
Elaborar e aprovar projeto de obra financiada por convênio ou Instrumento similar *(1)	01	02
Alimentar e monitorar os sistemas eletrônicos de gestão dos Convênios, principalmente Plataforma + Brasil	01	02
Elaborar Termo de Referência para contratação de obras e serviços de engenharia;	01	02
Analisar e elaborar parecer técnico sobre a habilitação e proposta de preços das licitações de obras e serviços de engenharia.	01	02
Supervisão de obras financiadas por Instrumentos de Convênios	01	02
TOTAL MÁXIMO	10 Pontos	30 Pontos

***(1) A comprovação para atendimento pleno deverá ser feita, além da apresentação da CAT, através de documento emitido pelo Órgão Federal financiador da obra (Ministérios, Caixa Econômica Federal) declarando explicitamente que o projeto foi aprovado tecnicamente.**



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

6.3.2 A empresa licitante deverá destacar com marcador de texto nos atestados os itens a comprovar, bem como apresentar planilha ou tabela resumindo as informações, identificando os atestados e as páginas relativas a cada item exigido, de modo a facilitar a análise.

6.4 Qualificação e Experiência do Pessoal Designado (máximo de 30 pontos)

6.4.1 A avaliação da qualificação e experiência do pessoal da equipe designada se dará através da análise das fichas curriculares comprovam a experiência anterior dos mesmos, adotando-se os seguintes critérios:

6.4.1.1 Será analisado 01 (um) profissional, o qual deverá apresentar CAT's relacionadas ao objeto de licitação, conforme determinado no quadro abaixo:

ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE CAT	
	PONTOS EQUIVALENTES (2)	PONTOS EQUIVALENTES (6)
Elaborar e aprovar projeto de obra financiada por convênio ou Instrumento similar *(1)	01	02
Alimentar e monitorar os sistemas eletrônicos de gestão dos Convênios, principalmente Plataforma + Brasil	01	02
Elaborar Termo de Referência para contratação de obras e serviços de engenharia;	01	02
Analisar e elaborar parecer técnico sobre a habilitação e proposta de preços das licitações de obras e serviços de engenharia.	01	02
Supervisão de obras financiadas por Instrumentos de Convênios	01	02
TOTAL MÁXIMO	10 Pontos	30 Pontos

***(1) A comprovação para atendimento pleno deverá ser feita, além da apresentação da CAT, através de documento emitido pelo Órgão Federal financiador da obra (Ministérios, Caixa Econômica Federal) declarando explicitamente que o projeto foi aprovado tecnicamente.**

7. PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 3)

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o presente edital e demais anexos, contendo nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) em formato digital em mídia CD-ROM, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas em todas as folhas, pelo(s) representante(s) legal (ais) da empresa ou procurador com a identificação, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos e por extenso.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

7.2. Tratando-se ainda da proposta de preços, as planilhas, Preços Unitários e o Cronograma Físico-Financeiro, deverão estar assinados pelo responsável técnico da empresa, com a devida identificação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

7.3. A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, Projeto Básico e demais anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:

7.3.1. Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAIS) e assinado por engenheiro ou profissional legalmente habilitado (mencionando o número do CREA), com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária anexa ao presente edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquelas planilhas.

7.3.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e parafiscal, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, até a entrega final da obra;

7.3.3. Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.

7.3.4. Prazos de validade da proposta de 90 (noventa) dias e o de execução dos serviços. a) Na ausência destas indicações prevalecerão os prazos estabelecidos neste edital. b) Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta;

7.3.5. Cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços, dentro dos prazos fixados para as realizações das mesmas, indicando os valores e prazos parciais e totais, em reais e percentuais, para cada item, devidamente assinado por técnico legalmente habilitado (mencionando o número do CREA).

7.3.6. Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.

7.3.7. Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto do contrato;

7.3.8. Composição Detalhada do BDI e Encargos Sociais incidentes na proposta e Composição de Custo de Todos os itens da planilha.

7.3.8.1. Composição de custos de todos os itens das planilhas orçamentárias, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.

7.3.8.2. Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios).

7.3.8.3. Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada.

7.3.9. A Licitante deverá apresentar a composição unitária dos preços da Planilha de Orçamento Básico;

7.4. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

- 7.5. Em caso de divergência entre os valores expressos por extenso e os valores expressos numericamente, prevalecerão aqueles expressos por extenso.
- 7.6. A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.
- 7.7. Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis.
- 7.8. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 7.9. De acordo com o § 3º do Art. 43 da Lei 8.666, a Comissão poderá proceder, em qualquer fase da licitação, diligência para verificar o funcionamento e compatibilidade da solução oferecida com os requisitos especificados nos Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico deste Edital.
- 7.10. A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, podendo a execução do contrato variar, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Gravatá - PE, durante o desenvolvimento do serviço, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e mais normas legais pertinentes.
- 7.11. Na(s) proposta(s) não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.
- 7.12. Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.
- 7.13. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.
- 7.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis.

8. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. No local, dia e hora definidos no subitem 1.3, a Comissão de Licitação, após recebidos os ENVELOPES nº 1, 2 e 3, dos representantes dos licitantes, procederá a abertura do **ENVELOPE nº 1**, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes dos licitantes presentes e, também analisados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, lavrando-se a respectiva ata, após o que comunicará os licitantes, o resultado da habilitação. Havendo plena e expressa concordância por todos os licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do **ENVELOPE Nº 2**, cujos documentos serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes, e também, pelos membros da Comissão de Licitação.
- 8.2. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, manter-se-ão inviolados os ENVELOPES Nº 2 e 3 também rubricados em seus lacres, e sob guarda da Comissão de Licitação. O Presidente da Comissão de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e nesta mesma sessão, abrirá a **PROPOSTA TÉCNICA** dos licitantes habilitadas.
- 8.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 5 ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.
- 8.4. O ENVELOPE Nº 2 e 3, devidamente lacrado e rubricado, contendo as **PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS**, do licitante inabilitado, ser-lhe-ão devolvido nas sessões de que tratam os subitens 8.1 e 8.2. Caso não seja procurado pelo interessado, após 20 (vinte) dias da homologação do processo, serão destruídos.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

9.1. Após abertura do ENVELOPE Nº 1, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e caso não haja intenção de interposição de recurso por parte dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação abrirá o ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE TÉCNICA os quais serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação que encaminhará as propostas técnicas para análise e classificação da Comissão Técnica, nomeada pela secretaria demandante.

9.2. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

9.2.1 Será atribuída uma pontuação para a proposta técnica de cada licitante habilitado através do somatório dos pontos atribuídos aos itens "N1; N2; N3 e N4".

ITEM A SER AVALIADO	NOTA MÁXIMA
1. Conhecimento do Problema	20 Pontos
2. Metodologia e Plano de Trabalho	20 Pontos
3. Qualificação e Experiência da Empresa	30 Pontos
4. Qualificação e Experiência do Pessoal:	30 Pontos
TOTAL	100 Pontos

Onde:

- NPT = Nota da Proposta Técnica;
- N1 = Conhecimento do Problema;
- N2 = Plano de trabalho;
- N3 = Qualificação e Experiência da Empresa;
- N4 = Qualificação e Experiência do Pessoal Designado;

Observações:

- As notas finais das propostas técnicas (NPT) terão até duas casas decimais;
- As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos.

10. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.1. Serão considerados classificados para esta etapa os proponentes que tiverem suas propostas técnicas julgadas regulares e atenderem aos patamares mínimos de pontuação estabelecidos neste edital.

10.2. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital, que seja baseada em outra proposta, que contenha qualquer cláusula condicionante para execução dos serviços ou que apresentar valor superior ao limite estabelecidos ou que seja manifestamente inexequível.

10.3. Se houver divergência entre o valor numérico da proposta e o grafado por extenso, este prevalecerá. A proposta de preço de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

10.3.1. NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.3.2 O cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP) será o resultado da fórmula abaixo, sendo arredondado para baixo em todos os casos, da seguinte forma:

$$NPP = 100 \cdot X1 / X2$$

Onde:

X2 = Valor da proposta considerada;

X1 = $(V_o + M)/2$, onde;

V_o = Valor dos serviços orçado pela Prefeitura (valor referencial)

M = Média dos preços propostos pelos licitantes

A relação X1 / X2 será limitada ao valor máximo de 1 (um).

Observações:

- a) As notas finais das propostas de preços (NP) terão até duas casas decimais;
- b) As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TÉCNICAS/PREÇOS:

11.1. Observando o disposto no item 9, sendo a presente licitação do tipo “Técnica e Preço”, a Comissão de Licitação e a Comissão Técnica farão a avaliação da documentação e o julgamento das propostas técnica e comercial em duas fases, a saber:

1ª fase – Julgamento da proposta técnica; 2ª fase – Julgamento da proposta comercial.

11.2. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração exclusivamente os critérios estabelecidos neste edital, sendo-lhe vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

11.3. Será declarado classificado em primeiro lugar (e assim sucessivamente) o proponente que obtiver a maior pontuação final, mediante aplicação da seguinte fórmula:

Ponderação das propostas técnica – preço. A pontuação da nota final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NT) e na proposta de preços (NP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

11.4. NOTA FINAL

O cálculo da “Nota Final” (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada dos valores atribuídos às notas das Propostas Técnicas (NPT) e das Propostas de Preços (NPP), da seguinte forma:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

$$NF = (NPT \times 0,60) + (NPP \times 0,40)$$

Onde: NF = Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica; NPP = Nota da Proposta de Preço.

- A classificação final dar-se-á em razão da soma da nota técnica (NPT) com a nota de preço (NPP), em ordem crescente, sendo julgada vencedora a licitante que obtiver maior pontuação total.
- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, com convocação de todos os interessados;
- A comissão reserva-se ao direito de no interesse público, propor a revogação ou a anulação da licitação, no todo ou em parte, justificadamente;
- A comissão emitirá parecer de julgamento final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses da administração, adjudicando o objeto desta licitação, em relatório fundamentado que, decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido a autoridade competente autorizadora para deliberação quanto à sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

Observações:

- a) As notas finais (NF) terão até duas casas decimais;
- b) As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos

11.5. À Comissão de Licitação fica reservado o direito de:

- a) Estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo a reunião em decorrência de fato superveniente;
- b) Convocar pessoas habilitadas para auxiliar no julgamento das propostas técnicas;
- c) Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- d) Rejeitar qualquer proposta, mediante decisão fundamentada.

11.6. No caso de empate da pontuação final entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e demais classificadas (caso sejam mais de duas as empatadas). O sorteio será promovido em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nestes subitens.

11.8. Sempre que julgar necessário, a Comissão de Licitação solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também poderá promover diligências.

11.9. Entenda-se como empatadas também as propostas que tenham sido apresentadas por MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que sejam iguais ou até 10% (dez por cento)



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

superiores à melhor proposta, desde que esta tenha sido apresentada por empresa não enquadrada na situação disposta no art. 3º da LC 123/06.

11.10. No caso de empate, nas condições previstas no item acima, entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- b) No caso de igualdade de preços, para fins do disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Não ocorrendo o exercício do direito previsto na letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.11. Decairá o direito aos benefícios outorgados às ME e/ou EPP previstos no item anterior, especificamente no que toca à apresentação de nova proposta em caso de empate ficto:

- a) Caso a ME ou EPP melhor classificada não estiver representada na sessão, a Comissão de Licitação suspenderá o certame, procedendo com a intimação da licitante enquadrada na hipótese prevista neste item, tendo a mesma o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da comunicação por parte da Comissão para, querendo, apresentar nova proposta, observando as formalidades impostas no item 7 deste edital, sob pena de preclusão.
 - a.1) O mesmo procedimento será observado quando o resultado do julgamento da fase de classificação for divulgado através de publicação na imprensa oficial. Neste caso a convocação da licitante beneficiária será promovida após o transcurso da fase de recurso.
 - b) Quando a ME ou EPP melhor classificada estiver representada na sessão de julgamento das propostas técnicas e financeiras, a Comissão indagará ao representante da empresa sobre o interesse de apresentar, verbalmente, nova proposta naquele ato. Em caso de inércia, restará decaído o direito ao benefício.
 - b.1) A licitante que ofertar a nova proposta na sessão terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da lavratura da ata para apresentar sua nova proposta escrita, observando as formalidades dispostas no item 7 deste Edital.
 - b.2) Caso a licitante não apresente a nova proposta por escrito restará precluso seu direito ao benefício do empate ficto, devendo a Comissão de Licitação observar os procedimentos do item

10.9. “c” sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.12. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço, porventura constantes nas propostas de preços.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

11.13. Não se admitirá proposta, sob pena de desclassificação, que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12. IMPUGNAÇÃO, RECURSO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. A impugnação quanto ao Edital seus anexos, realizada pela empresa licitante, deverá ser suscitada, por escrito, e dirigido à autoridade que assinou o Edital, **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data que trata o subitem 1.3**, de acordo com art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. O licitante, após informado das decisões da Comissão de Licitação, no tocante a **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, e se delas discordar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da intimação do ato, consoante disposição do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, na forma estabelecida no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. O recurso referente à fase de habilitação ou da classificação da proposta de preço terá efeito suspensivo.

12.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

12.6. Qualquer cidadão que desejar esclarecimentos, providências ou impugnação do texto editalício deverão fazê-lo por escrito, **até o 5º dia útil** anterior à data prevista para a entrega dos envelopes, no horário de funcionamento da Comissão de Licitação, devendo a Administração **julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

12.6.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas no texto do presente Edital e/ou seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitação.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecido no item 10, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13. PRAZOS

13.1. **O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Contratante.

11.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 bem como aplicações das sanções previstas na Lei 8.666/93.

12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

12.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

12.1.1. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.1.2. A contratação será precedida da inscrição do licitante e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

12.1.3. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

12.1.4. É condição para a assinatura do contrato a verificação de que a Contratada mantém as condições de habilitação e que não se enquadra em nenhuma vedação para a contratação, devendo a Comissão solicitar novas certidões de regularidade fiscal, além de consultar os cadastros próprios.

12.1.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.6. Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

12.1.6.1 Matrícula dos serviços prestados junto ao INSS (caso necessário).

12.1.7. Assinado o contrato, a empresa Contratada assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado ao Contratante, ou a terceiros.

12.1.8. A cisão, incorporação ou fusão da Contratada deverá ser comunicada à Contratante, que decidirá sobre a continuidade da avença, levando em consideração a manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e das condições estabelecidas no contrato.

12.2. Da Prestação de Garantia:

12.2.1. No ato de assinatura do contrato, deverá ser **comprovada a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em até 10 (dez) dias.**

12.2.2. À critério do contratado, a garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

b) Seguro-garantia ou fiança bancária.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

12.2.3. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

12.2.4. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

12.2.5. A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato.

12.2.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.2.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.2.8. Em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.2.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

12.2.10. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

12.2.11. O contrato a ser firmado poderá ser rescindido caso ocorra alguma das situações previstas nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2.12. A Administração reserva-se o direito, a seu critério, de contratar, total ou parcialmente, o constante do objeto desta licitação, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, conforme art. 65 da lei 8.666/93 e alterações.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos devidos serão conforme entrega dos relatórios mensais. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto.

14.2 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

14.3 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

14.4 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório mensal;

14.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

14.6 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

15. FONTE DOS RECURSOS

15.1. Os recursos financeiros alocados para a realização do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 46001 - Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Função: 15

Subfunção: 122

Programa: 908

Despesa: 447

Natureza: 3.3.90.39.00

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **e das disposições constantes no Termo de Referência**, são **obrigações da CONTRATADA**:

16.1.2 A realização dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

16.1.3. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

16.1.4. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

16.1.5. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

16.1.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

16.1.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

16.1.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

16.1.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;

16.1.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

16.1.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

16.1.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

16.1.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

16.1.15. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

16.1.16. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

16.1.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

16.1.18. O descumprimento injustificado do prazo fixado no Cronograma de Execução acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando o CONTRATADO sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

16.2.1 Permitir o acesso de pessoal autorizado pela Contratada, responsável pelo objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

16.2.2. Fiscalizar e acompanhar, através do setor competente a Prefeitura, a execução das ações previstas neste Termo de referência.

16.2.3 Adotar o livro de ocorrências, onde devem constar as anormalidades e demais anotações referentes ao acompanhamento, fiscalização e controle do contrato.

16.2.4. Comunicar a contratada, por escrito, todas as anormalidades e as divergências existentes em relação aos padrões e especificações que constam neste contrato.

16.2.6. Também cumprir as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Multa, nos seguintes termos:

17.1.2.1 Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

17.1.2.2 Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

17.1.2.3 Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

17.1.2.4 Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

17.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

17.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA está sujeita às penalidades tratadas nos subitens anteriores:

17.2.1 Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

17.2.2 Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

17.2.3 Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Termo de Referência.

17.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17.5 Importâncias alusivas às multas serão descontadas primeiramente da garantia contratual e, em sendo o valor da multa superior à garantia, deverá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.

18. DA FISCALIZAÇÃO.

18.1 A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução do serviço será realizada pela PMV por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. Não obstante a CONTRATADA é responsável pela execução dos serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isto:

- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da sua execução, cabendo também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;
- Solicitar informações e relatórios técnicos quando considerar necessário.

19. SUBCONTRATAÇÃO DE EMPRESAS

19.1. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS DO EDITAL

20.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

20.2. Os demais atos serão registrados no processo da licitação.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

20.3. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita a alegação de desconhecimento de qualquer disposição.

20.4. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com a ratificação do Secretário de Infraestrutura e Controle Urbano, reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇO.

20.5. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA ou da PROPOSTA DE PREÇO.**

20.6. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas, diretamente no prédio da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE.

20.7. O licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (dias) corridos, após formalmente convidado, para assinar o contrato.

20.8. É facultado à **PREFEITURA**, quando o licitante adjudicatário não assinar o contrato respectivo no prazo estabelecido no subitem anterior, convidar o segundo classificado e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

20.9. **O MUNICÍPIO DA VITORIA DE SANTO ANTÃO- PE**, poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do contrato, convidar classificado e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

20.10 Para dirimir qualquer dúvida ou questões relacionadas com este **Edital** ou **Contrato** vinculado a esta **TOMADA DE PREÇOS**, o licitante deve se subordinar ao foro da **Comarca da Vitória de Santo Antão– PE**.

Vitoria de Santo Antão, 24 de fevereiro de 2023.

LAILA DUARTE

Secretária de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO TÉCNICO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO NA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA REGIDOS POR CONVÊNIOS E OUTROS ACORDOS DE FINANCIAMENTO DA PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE.

1- INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento tem por objetivo estabelecer normas, critérios, condições contratuais e o fornecimento das informações necessárias que permitam a elaboração de propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO TÉCNICO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO NA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA REGIDOS POR CONVÊNIOS E OUTROS ACORDOS DE FINANCIAMENTO DA PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE**, nos termos do estabelecido no presente termo de referência.

1.2 Esse termo de referência descreve a prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia civil e arquitetura, a serem desenvolvidos por empresas que possuam profissionais regularmente inscritos e devidamente reconhecidos pelos conselhos profissionais competentes, a saber: CREA/PE – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, durante um período de 12 (doze) meses.

2- JUSTIFICATIVA/ ESTUDO DE NECESSIDADE

2.1 O Município tem formalizado e tem a perspectiva de captar mais convênios com o Governo Federal e Estadual para execução de obras que necessitam de uma atuação direcionada e especializada para que sejam cumpridas dentro dos prazos hábeis.

2.2 Nos últimos anos, a Prefeitura da Vitória de Santo Antão obteve um desempenho pífio no tocante a captação e execução de Convênios, os mais recentes que tiveram sua execução regular foram:

1. Convênio nº 742652/2010 firmado em 06/01/2011 para infraestrutura urbana da lagoa de Pirituba e



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

- pavimentação do acesso ao Monte das Tabocas – monumento histórico, no valor de R\$ 2.437.500,00;
2. Convênio nº 746945/2010 firmado em 05/01/2011 para reforma da praça de Pirituba, no valor de R\$ 141.375,00;
 3. Convênio nº 753632/2010 firmado em 11/01/2011 para calçamento de vias urbanas no município de Vitória do Santo Antão-PE, no valor de R\$ 487.500,00;
 4. Convênio nº 794598/2013 firmado em 31/12/2013 para construção de um CREAS, no valor de R\$ 410.495,32.

Esta informação demonstra a incapacidade operacional do Município no tocante à articulação e gestão de Instrumentos de financiamento.

2.3 A Secretaria de Planejamento é responsável pela captação dos convênios do Município, porém não acompanha a elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia, esta incumbência é de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano quer seja com quadro próprio ou com terceirizados;

2.4 A Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano não possui corpo técnico suficiente com a expertise necessária para coordenar a elaboração dos projetos, supervisionar a correta aplicação dos recursos na execução das obras, acompanhar os prazos, dar os devidos encaminhamentos e ter interlocução com os órgãos financiadores;

2.5 A intenção da contratação objetivo deste Termo de Referência é trazer eficiência na condução dos Convênios já firmados e os que virão a ser formalizados, otimizando a aplicação dos recursos com a devida agilidade na execução e correta aplicação dos repasses.

2.6. A equipe não será alterada durante os 12 meses da prestação de serviços, apenas terá seus esforços redirecionados e otimizados sob a regência do gestor do contrato.

2.7. Abaixo está o planejamento das obras em andamento e com previsão de captação. Esta listagem serve como parâmetro para que a licitante possa mensurar a dimensão das atividades a realizar. A relação poderá ser alterada à medida que o Município conclua as obras em andamento e inicie novas obras.

Nº	EMPREENHIMENTO	VALOR (R\$)	FONTE DE RECURSO	FASE
1	Pavimentação , drenagem e recapeamento asfáltico em diversas ruas do perímetro urbano no município da Vitória de Santo Antão	R\$ 13.674.267,23	FINISA	Em obras
2	Complementação e conclusão da obra de construção da ponte de concreto armado sobre o Rio Tapacurá para a integração entre o bairro da Militrina ao Loteamento Conceição II	R\$ 3.708.600,44	FINISA	Em obras



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

3	Implantação do parque ambiental no bairro do Cedro	R\$ 5.737.562,99	SEDUH e FINISA	Em obras
4	Construção da Avenida Jorge Luiz , localizada no bairro do Cajá	R\$ 6.340.534,88	FINISA	Em obras
5	Pavimentação de pedras graníticas das ruas: Tambaú, Ipanema, Maragogi, Gaibú, Itapuama, Itamaracá e Ponta Negra no bairro da Bela Vista	R\$ 705.545,87	SEDUH	Em obras
6	Contratação de empresa especializada na area de engenharia para a realização de obras de pavimentação com pedras graniticas em diversas ruas do municipio da Vitória de Santo Antão	R\$ 15.072.505,32	FINISA	Licitação
7	Obras de pavimentação com pedras graniticas de vias públicas, firmado através do convênio nº 916664/2021 com o Ministério do Desenvolvimento Regional	R\$ 3.083.591,38	CEF	Licitação
8	Pavimentação no bairro do Outeiro	R\$ 800.000,00 (valor estimado)	CEF	Projeto
9	Anel viário Shopping/Bela Vista/Henrique de Holanda	R\$ 15.000.000,00 (valor estimado)	FINISA	Projeto
10	Implementação da Av. Beira Rio	R\$ 10.000.000,00 (valor estimado)	FINISA	Projeto
11	Feiras Públicas	R\$ 8.000.000,00 (valor estimado)	À definir	Projeto
12	Reforma dos Mercados Públicos	R\$ 5.000.000,00 (valor estimado)	Á definir	Projeto
13	Construção de um Estádio de Futebol	R\$ 15.000.000,00 (valor estimado)	Á definir	Projeto
14	Requalificação da Estação Ferroviária	R\$ 5.000.000,00 (valor estimado)	Á definir	Projeto
15	Construção de um Jardim Botânico	R\$ 2.500.000,00 (valor estimado)	Á definir	Projeto
16	Construção do Nascedouro de Talentos	R\$ 1.500.000,00 (valor estimado)	Á definir	Projeto

Dessa forma, a Prefeitura necessita da contratação especificada neste Termo de Referência.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1 ATIVIDADES ESPECÍFICAS



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 3.1.1 Interagir com os responsáveis pela elaboração dos projetos de forma a acompanhar todas as etapas, cobrar prazos, prestar informações pertinentes, instruir a correta elaboração, conferir e aprovar os documentos técnicos gerados e fazer os devidos encaminhamentos;
- 3.1.2 Acompanhar e intervir na emissão de licenças ambientais, bombeiros, entre outras de forma que sejam obtidas nos prazos necessários;
- 3.1.3 Realizar diligências aos locais das obras para verificar a compatibilidade da execução com o objeto aprovado no Convênio;
- 3.1.4 Instruir e prestar o apoio técnico especializado aos fiscais da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano visando a correta emissão dos boletins de medição entre outros documentos, sempre visando ao atendimento aos normativos impostos pelos Concedentes;
- 3.1.5 Manter a Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano sempre atualizada do andamento dos serviços, como também reportar dificuldades ou entraves que venham a prejudicar os prazos. Informar-las das novas demandas de emendas da Secretaria de Planejamento ou Gabinete do Prefeito, como também dar conhecimento antes de encaminhar quaisquer documentações a estes departamentos;
- 3.1.6 Ter interlocução direta com a Secretaria de Planejamento e agir de forma a atender suas necessidades e demandas;
- 3.1.7 Interagir com os órgãos financiadores para obter esclarecimentos, agilizar demandas e acompanhá-los em possíveis vistorias no Município;
- 3.1.8 Elaborar peças técnicas complementares, tais como: declarações, planos de trabalho, ofícios, tudo visando a aprovação dos projetos;
- 3.1.9 Acompanhar a execução dos Convênios desde sua captação, passando pela formalização, aprovação dos projetos, execução e prestação de contas final;
- 3.1.10 Elaborar as prestações de contas parciais e finais;
- 3.1.11 Alimentar e monitorar os sistemas eletrônicos de gestão dos Convênios, principalmente Plataforma + Brasil;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 3.1.12 Elaborar Termo de Referência para contratação de obras e serviços de engenharia;
- 3.1.13 Analisar e elaborar parecer técnico sobre a habilitação e proposta de preços das licitações de obras e serviços de engenharia.
- 3.1.14 Analisar e elaborar parecer técnico sobre quaisquer solicitações feitas por parte do Município, Estado e demais órgãos públicos acerca das obras/serviços.
- 3.1.15 Supervisão de obras financiadas por Instrumentos de Convênios (as obras serão fiscalizadas pela equipe da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano);
- 3.2 As atividades serão realizadas em convênios, contratos de repasse, termos de parceria e financiamentos que envolvam obras e serviços de engenharia. Convênio, contratos de repasse e termos de parceria são acordos feitos entre União e entidades governamentais dos demais entes da Federação, para transferência de recursos financeiros a serem utilizados na execução de um objetivo comum.

4- DA LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação deverá seguir os parâmetros da lei de licitações e contratos.

4.2 Sugerimos a modalidade **TÉCNICA E PREÇO**.

5- DA ESTIMATIVA DE VALORES

a. Os custos dos insumos e composições objeto deste Termo de Referência foram extraídos das tabelas públicas de preços, ou seja, tabelas de preços da **SICRO CONSULTORIA** e **ANP**.

b. O valor estimado para a execução dos serviços é o seguinte:

R\$ 461.319,79 (Quatrocentos e sessenta e um mil e trezentos e dezenove reais e setenta e nove centavos) para o período de 12 (doze) meses, o que representa **R\$ 38.443,32 (Trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)** mensais.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços correrão à conta dos recursos financeiros na dotação orçamentária abaixo discriminada:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

Órgão Orçamentário: 46001 - Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Função: 15

Subfunção: 122

Programa: 908

Despesa: 447

Natureza: 3.3.90.39.00

7- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo para a execução dos serviços, especificados neste Termo, é o seguinte:

OBJETO DO CONTRATO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
• CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO TÉCNICO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO NA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA REGIDOS POR CONVÊNIOS E OUTROS ACORDOS DE FINANCIAMENTO DA PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE	12 MESES	12 MESES

7.2 O prazo de execução da obra será contado, em dias corridos, a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço;

7.3 O prazo de duração do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

7.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

8 DOS PARTICIPANTES

8.1 Poderão participar do objeto da licitação as pessoas jurídicas que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste TR.

8.2 Não poderão participar da licitação ou ser controladas, direta ou indiretamente:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

8.3 As pessoas físicas e jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração, bem como aquelas declaradas inidôneas, na forma da Lei, enquanto perdurar a sanção;

8.4 As impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipal, nos termos da Lei.

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU da sede da licitante;

9.1.2 Comprovação de que a empresa possui, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com experiência devidamente reconhecida pelo CREA/CAU, com habilitação técnica adequada aos serviços objetos desta licitação, que deverá ser comprovada através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público e/ou privado acompanhado das respectivas CAT's - Certidão de acervo técnico, por execução de serviço de compatível com objeto da presente licitação, sendo considerando os itens estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.3 É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desclassificará todas as proponentes envolvidas.

9.1.4 Comprovação de que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que denotem a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade operacional.

9.1.5 Para facilitar a análise da Comissão de Licitação, é recomendável que o licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

9.1.6 Deverá(ão) constar do(s) atestado(s), em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

9.1.7 Entende-se por integrantes do quadro permanente da empresa, para efeito de interpretação do art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666/93, além dos profissionais que tenham vínculo empregatício ou societário com a licitante, aqueles que sejam a ela vinculados mediante contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda aqueles que emitam declaração de futuro vínculo com a licitante.

9.1.8 A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico afora a hipótese de declaração de vínculo iminente, com firma reconhecida preferencialmente, será feita mediante cópia do contrato (registrado no CREA) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação – CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrada no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil. Os registros perante o CREA/CAU deverão observar a Lei Federal nº 5.194/66;

9.1.9. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Contratante.

9.1.10. Atestado de visita técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento ou, alternativamente, apresentar Declaração própria de que tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à ao objeto e de que opta pela não realização da visita. As solicitações para agendamento de visita técnica deverão ser enviadas a Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.

9.1.10.1 Caso a licitante não queira fazer a visita técnica junto à Secretaria, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE VISTORIA, que reconhece e acata como legítimos os locais que serão objetos da execução, e que obteve para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e eventual celebração do Contrato. Nesta declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número e/ou objeto desta licitação. Todos os custos associados com a visita ao local das obras serão arcados integralmente pela própria licitante, conforme ANEXO V

10 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇOS

10.1 A pontuação a ser atribuída às propostas apresentadas pelos licitantes que deverá obedecer aos critérios abaixo estabelecidos, em que, as notas assim obtidas, devem ser arredondadas até os centésimos (duas decimais), de acordo com os critérios da NBR-5891, ABNT - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

10.2 A pontuação a ser atribuída às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes deverá obedecer aos critérios abaixo estabelecidos. As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos (duas decimais), de acordo com os critérios da NBR-5891, ABNT – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

10.3 A pontuação máxima admitida por segmento é a seguinte:

10.3.1 A Nota Final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório das notas atribuídas aos itens,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

conforme o indicado no quadro a seguir:

ITEM A SER AVALIADO	NOTA MÁXIMA
1. Conhecimento do Problema	20 Pontos
2. Metodologia e Plano de Trabalho	20 Pontos
3. Qualificação e Experiência da Empresa	30 Pontos
4. Qualificação e Experiência do Pessoal:	30 Pontos
TOTAL	100 Pontos

10.4 Conhecimento do Problema (máximo de 20 pontos)

10.4.1 O licitante deverá demonstrar, através de uma dissertação, de no máximo 20 (vinte) folhas, o pleno conhecimento das especificidades do trabalho que se propõe a executar.

10.4.2 Entende-se como conhecimento do problema a capacidade do licitante demonstrar seu entendimento sobre **COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA REGIDOS POR CONVÊNIOS E OUTROS ACORDOS DE FINANCIAMENTO.**

O item Conhecimento do Problema será analisado destacando-se os seguintes aspectos:

- Apresentação.
- Coerência;
- Clareza;
- Objetividade;
- Inovação;
- Adequação;
- Aplicabilidade;
- Grau de abordagem;

10.5 Cada tópico considerado neste item da Proposta Técnica será avaliado isoladamente, sendo adotado o critério de avaliação pela comparação entre propostas e consignação de uma pontuação de acordo com o seguinte escalonamento:

- Tópico insatisfatório (avaliação considera que o tópico em análise é inaplicável ou incompatível com o Termo de Referência) ou omitido – zero;
- Tópico incompleto (avaliação considera que o tópico em análise está imperfeito, inexato ou inacabado de



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

acordo com o Termo de Referência) – 35% da nota máxima aplicável a este item;

- Tópico satisfatório (avaliação considera que o tópico em análise atendeu a todos os aspectos indicados nas orientações de elaboração do mesmo, conforme Termo de Referência) – 70% da nota máxima aplicável a este item;
- Tópico plenamente satisfatório (avaliação considera que o tópico em análise, além de atender a todos os aspectos indicados nas orientações de elaboração do mesmo, conforme Termo de Referência, apresentou abordagem superior ao critério anterior) – 100% da nota máxima aplicável a este item.

10.6 Metodologia e Plano de Trabalho (máximo de 20 pontos)

10.6.1 O licitante deverá apresentar, através de uma dissertação de no máximo 20 (vinte) folhas o detalhamento da metodologia e Plano de Trabalho a utilizar na realização das tarefas da consultoria e assessoria técnica, elaboração dos projetos e fiscalização de obras, de modo a atender a todas as atribuições estabelecidas no Termo de Referência e constante no Edital, visando estabelecer um planejamento e uma metodologia para atingimento da solução mais adequada à execução dos serviços e a solução dos problemas e pontos críticos pré- identificados, destacando-se as correlações de atividades com relação ao cronograma de execução dos trabalhos, organização da equipe e emprego de recursos operacionais.

10.7 O Licitante deverá indicar a estrutura organizacional concebida para a realização dos serviços e o seu organograma, em atendimento ao especificado nos Termos de Referência.

10.7.1 Os itens de Metodologia e Plano de Trabalho serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- Apresentação.
- Coerência;
- Clareza;
- Objetividade;
- Inovação;
- Adequação;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- Aplicabilidade;
- Grau de abordagem;

10.8 Cada tópico considerado neste item da Proposta Técnica será avaliado isoladamente, sendo adotado o critério de avaliação pela comparação entre propostas e consignação de uma pontuação de acordo com o seguinte escalonamento:

- Tópico insatisfatório (avaliação considera que o tópico em análise é inaplicável ou incompatível com o Termo de Referência) ou omitido – zero;
- Tópico incompleto (avaliação considera que o tópico em análise está imperfeito, inexato ou inacabado de acordo com o Termo de Referência) – 35% da nota máxima aplicável a este item;
- Tópico satisfatório (avaliação considera que o tópico em análise atendeu a todos os aspectos indicados nas orientações de elaboração do mesmo, conforme Termo de Referência) 70% da nota máxima aplicável a este item;
- Tópico plenamente satisfatório (avaliação considera que o tópico em análise, além de atender a todos os aspectos indicados nas orientações de elaboração do mesmo, conforme Termo de Referência, apresentou abordagem superior ao critério anterior) – 100% da nota máxima aplicável a este item.

10.8.1 A nota final do item Plano de Execução Proposto resulta da soma das notas individuais atribuídas a cada tópico.

10.9 Qualificação e Experiência da Empresa (máximo de 30 pontos)

10.9.1 A avaliação da qualificação e experiência da Empresa se dará através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha aptidão para desempenho de atividade compatível ou superior com o objeto da presente licitação, mediante comprovação de execução dos itens de serviços e quantidades mínimas a seguir discriminados, adotando-se os seguintes critérios:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE ATESTADOS	
	PONTOS EQUIVALENTES (2)	PONTOS EQUIVALENTES (6)
Elaborar e aprovar projeto de obra financiada por convênio ou Instrumento similar *(1)	01	02
Alimentar e monitorar os sistemas eletrônicos de gestão dos Convênios, principalmente Plataforma + Brasil	01	02
Elaborar Termo de Referência para contratação de obras e serviços de engenharia;	01	02
Analisar e elaborar parecer técnico sobre a habilitação e proposta de preços das licitações de obras e serviços de engenharia.	01	02
Supervisão de obras financiadas por Instrumentos de Convênios	01	02
TOTAL MÁXIMO	10 Pontos	30 Pontos

***(1) A comprovação para atendimento pleno deverá ser feita, além da apresentação da CAT, através de documento emitido pelo Órgão Federal financiador da obra (Ministérios, Caixa Econômica Federal) declarando explicitamente que o projeto foi aprovado tecnicamente.**

10.9.2 A empresa licitante deverá destacar com marcador de texto nos atestados os itens a comprovar, bem como apresentar planilha ou tabela resumindo as informações, identificando os atestados e as páginas relativas a cada item exigido, de modo a facilitar a análise.

10.10 Qualificação e Experiência do Pessoal Designado (máximo de 30 pontos)

10.10.1 A avaliação da qualificação e experiência do pessoal da equipe designada se dará através da análise das fichas curriculares comprovam a experiência anterior dos mesmos, adotando-se os seguintes critérios:

10.10.1.1 Será analisado 01 (um) profissional, o qual deverá apresentar CAT's relacionadas ao objeto de licitação, conforme determinado no quadro abaixo:

ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE CAT	
	PONTOS EQUIVALENTES (2)	PONTOS EQUIVALENTES (6)



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Elaborar e aprovar projeto de obra financiada por convênio ou Instrumento similar *(1)	01	02
Alimentar e monitorar os sistemas eletrônicos de gestão dos Convênios, principalmente Plataforma + Brasil	01	02
Elaborar Termo de Referência para contratação de obras e serviços de engenharia;	01	02
Analisar e elaborar parecer técnico sobre a habilitação e proposta de preços das licitações de obras e serviços de engenharia.	01	02
Supervisão de obras financiadas por Instrumentos de Convênios	01	02
TOTAL MÁXIMO	10 Pontos	30 Pontos

***(1) A comprovação para atendimento pleno deverá ser feita, além da apresentação da CAT, através de documento emitido pelo Órgão Federal financiador da obra (Ministérios, Caixa Econômica Federal) declarando explicitamente que o projeto foi aprovado tecnicamente.**

10.11 Da Pontuação Total – Proposta Técnica

10.11.1 O cálculo da Nota da Proposta Técnica (NPT), ou Nota Técnica, corresponderá à soma das notas obtidas em cada quesito relacionado acima, portanto:

$$NPT = N1 + N2 + N3 + N4$$

Onde:

- NPT = Nota da Proposta Técnica;
- N1 = Conhecimento do Problema;
- N2 = Plano de trabalho;
- N3 = Qualificação e Experiência da Empresa;
- N4 = Qualificação e Experiência do Pessoal Designado;

10.12 Da Nota da Proposta de Preços:

10.12.1 O cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP) será o resultado da fórmula abaixo, sendo arredondado para baixo em todos os casos, da seguinte forma:

$$NPP = 100 \cdot X1 / X2$$

Onde:

X2 = Valor da proposta considerada X1 = $(V_o + M)/2$, onde;

V_o = Valor dos serviços orçado pela Prefeitura (valor referencial)



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

M = Média dos preços propostos pelos licitantes

A relação X1 / X2 será limitada ao valor máximo de 1 (um).

10.13 Da Nota Final

10.13.1 A Nota Final (NF) será obtida de acordo com a média ponderada das valorações das “PROPOSTAS TÉCNICAS” e das “PROPOSTAS DE PREÇOS”, de acordo com os pesos estabelecidos conforme abaixo:

- 60% para a Proposta Técnica e
- 40% para a Proposta de Preços.

A nota final será dada pela fórmula seguinte:

$$NF = (NPT \times 0,6) + (NPP \times 0,4)$$

Onde:

- NF = Nota Final
- NPT = Nota Técnica
- NPP = Nota de Preço

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1 Exercer a fiscalização, acompanhamento e a aprovação dos serviços, na forma prevista da Lei;

11.2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;

11.3 Efetuar os pagamentos nos prazos, condições de preços pactuados;

11.4 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa, processar e liquidar a fatura correspondente à nota de empenho/ordem de serviço, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

11.5 Atestar a prestação dos serviços, observando as condições estabelecidas;

11.6 Cumprir e fazer cumprir todo as disposições contidas no objeto;

11.7 Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do presente objeto;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

11.8 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;

11.9 Solicitar à CONTRATADA que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações do objeto.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

12.1 Atender todas as exigências estabelecidas no objeto e no contrato;

12.2 Prestar todos os serviços especificados no escopo do objeto a partir da data da assinatura do Contrato;

12.3 Praticar todos os atos imprescindíveis à fiel execução dos serviços especificados no escopo do objeto, inclusive solicitando os documentos e informações necessárias dos setores competentes, independentemente de provocação nesse sentido;

12.4 Manter, durante toda a execução e vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.5 Refazer, às suas expensas, todos os serviços comprovadamente realizados em descompasso com o escopo do objeto;

12.6 Observar leis, decretos, jurisprudência, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive se eventualmente não inserido no escopo do objeto;

12.7 Atender, prontamente às requisições do CONTRATANTE no fornecimento dos serviços, nas quantidades e especificações do objeto, responsabilizando-se pela execução do serviço, especialmente para efeito de correção imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

12.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo órgão interessado;

12.9 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas porventura incidentes, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, comerciais, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidos os seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados, e demais ônus necessários à execução do objeto.

12.10. A empresa que venha a ser contratada deverá disponibilizar:

- a) Veículo com combustível para exercer suas atividades, conforme planilha orçamentária;
- b) Material de informática e de escritório para seu uso.

12.11. Os profissionais relacionados utilizarão de ambiente da repartição designada pela Administração Municipal, que deverá dispor de sala(s) e mobiliários capazes de comportá-los em condições de salubridade e ergonomia, notadamente mesas, cadeiras e ar-condicionado.

12.12. A empresa contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas referentes ao deslocamento, alimentação e estadia dos seus funcionários que atuarão na execução dos serviços deste TR.

12.13. A empresa contratada encaminhará mensalmente relatórios com as atividades desenvolvidas no período, bem como quaisquer relatórios solicitados pela contratante visando à comprovação do desempenho das atividades contratadas.

13 DO PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional conforme o disposto no instrumento contratual assinado entre as partes e de acordo com os padrões e exigências contidas no escopo do objeto em até 30(trinta) dias da apresentação da fatura e/ou nota fiscal devidamente atestada pelo servidor público designado como fiscal do contrato.

13.2 O pagamento será realizado mensalmente em parcelas iguais (**respeitar, fielmente, o valor de cada parcela**) ao valor total da proposta dividido por 12 (doze) meses, estará condicionado à apresentação de boletins de medições e relatório das atividades no período.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

13.3 Quando ao 1º pagamento, além de tudo aquilo exigido neste instrumento, deve ser exigido a ART de elaboração.

13.4 Ficam estabelecidos como critérios de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, os índices constantes do IPCA-E/IBGE.

13.5 Os acréscimos ou supressões que porventura ocorrerem não excederão os limites estabelecidos na Lei 8.666.

13.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.7 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto na Lei nº 8.666.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2 Advertência;

14.3 Multa, nos seguintes termos:

14.3.1 Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

14.4 Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

14.5 Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

14.6 Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à dada da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

14.7 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

14.9 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA está sujeita às penalidades tratadas nos subitens anteriores:

14.9.1 Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

14.9.2 Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

14.9.3 Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Termo de Referência.

14.10 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

14.11 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.12 Importâncias alusivas às multas serão descontadas primeiramente da garantia contratual e, em sendo o valor da multa superior à garantia, deverá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

15 DAS CAUSAS DE RESCISÃO

15.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista na lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I – Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

inicial do contrato além do limite permitido na Lei 8.666;

II – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecedores;

V – Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais específicas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 O representante da Administração deverá possuir a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 8.666.

16.4 A Contratada emitirá relatórios, mensais, por etapas das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela Contratada.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

16.5 Deverão ser realizadas reuniões periódicas, conforme acordado entre as partes para serem debatidas questões referentes ao objeto contratado. Nestas reuniões deverão ser apresentados os serviços até então realizados e tomadas às decisões quanto a eventuais pendências, sem alteração do prazo de entrega, estipulado para cada nível de projeto.

16.6 As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, assim como vistas às decisões tomadas em reuniões anteriores.

16.7 Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos serviços ou especificações deverão ser previamente esclarecidas junto à Contratante, visto que, depois de apresentada a proposta, a Contratante não acolherá nenhuma reivindicação. Omissões, por parte da Contratada, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

17 DO FORO

16.1 Fica estabelecido o foro da comarca da Vitória de Santo Antão/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO II
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

_____(Razão Social)____, estabelecida na ____ (endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 20__

Licitante ou Representante Legal



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos que a empresa _____,
CNPJ nº _____/_____-____ é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da
legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei
Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE _____ DE Nº
___/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O
MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E A
EMPRESA_____.**

O **Município da Vitória de Santo Antão**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Demócrito, Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23**, representado pelo Srº Secretário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, oriunda do **Processo Licitatório nº ___/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº ___/2023**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em ___/___/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para apoio técnico à Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano na coordenação e acompanhamento dos serviços e projetos de engenharia regidos por convênios e outros acordos de financiamento da Prefeitura da Vitória de Santo Antão-PE, cujas especificações estão descritas nos projetos básicos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que são peças técnicas integrantes e indissociáveis do presente Termo, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão.

Nº Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E JURÍDICO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

A prestação do serviço, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis de nº.s. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Contratante.

A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 bem como aplicações das sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Paragrafo Primeiro - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada(o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

I) O CONTRATO poderá ser rescindido:

- 1. Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- 2. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- 3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

II) A rescisão de que trata a alínea “a” do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) Assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- c) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- d) Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

O valor total do presente contrato é de R\$ _____, ____ (____), conforme proposta da contratada, o índice pra reajustamento adotado será o INCC – Índice Nacional da Construção Civil, após 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão Orçamentário: 46001 - Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Função: 15

Subfunção: 122

Programa: 908

Despesa: 447

Natureza: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, e das disposições constantes no item 12 do Termo de Referência, **são obrigações da CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- b) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
- c) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- d) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- e) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;
- f) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- g) Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

- i) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- j) Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- l) Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- n) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- o) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- p) O descumprimento injustificado do prazo fixado no Cronograma de Execução acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Permitir o acesso de pessoal autorizado pela Contratada, responsável pelo objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.
- b) Fiscalizar e acompanhar, através do setor competente a Prefeitura, a execução das ações previstas neste Termo de referência.
- c) Adotar o livro de ocorrências, onde devem constar as anormalidades e demais anotações referentes ao acompanhamento, fiscalização e controle do contrato.
- d) Comunicar a contratada, por escrito, todas as anormalidades e as divergências existentes em relação aos padrões e especificações que constam neste contrato.
- e) Permitir o acesso de pessoal autorizado pela Contratada, responsável pelo objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.
- f) Fiscalizar e acompanhar, através do setor competente a Prefeitura, a execução das ações previstas neste Termo de referência.
- g) Adotar o livro de ocorrências, onde devem constar as anormalidades e demais anotações referentes ao acompanhamento, fiscalização e controle do contrato.
- h) Comunicar a contratada, por escrito, todas as anormalidades e as divergências existentes em relação aos padrões e especificações que constam neste contrato.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

i) Também cumprir as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Paragrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

b.2) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

b.3) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

b.4) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

Paragrafo Segundo - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Paragrafo Terceiro - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

Paragrafo Quarta - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA está sujeita às penalidades tratadas nos subitens anteriores:

a) Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

c) Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Termo de Referência.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

Paragrafo Quinta - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Paragrafo Sexta - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Paragrafo Sétima - Importâncias alusivas às multas serão descontadas primeiramente da garantia contratual e, em sendo o valor da multa superior à garantia, deverá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Paragrafo Primeiro - Os serviços relativos ao presente contrato deverão ser prestados de acordo com a melhor técnica aplicada à matéria, obedecendo o disposto no instrumento convocatório e seus anexos - parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição -, especialmente no Termo de Referência, bem como o disposto na legislação específica relativa ao objeto do contrato.

a) Será de exclusiva responsabilidade da contratada o cumprimento das normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como de quaisquer outras normas relacionadas aos serviços, por parte de seus empregados, não sendo atribuída, em hipótese alguma, qualquer culpa à contratante por acidentes ou sanções resultantes do descumprimento de tais normas.

b) Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, tributos e quaisquer encargos sociais que incidam ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ora contratado.

c) A equipe da contratada deverá utilizar continuamente os equipamentos de proteção individual, não sendo atribuída, em hipótese alguma, qualquer culpa à contratante por acidentes ou sanções resultantes da não utilização de tais equipamentos.

d) Sempre que houver necessidade a contratada deverá aumentar o efetivo de funcionários à disposição para execução dos serviços objeto do(s) contrato(s), sem que isso implique em qualquer ônus adicional à contratante.

e) .Interagir com os responsáveis pela elaboração dos projetos de forma a acompanhar todas as etapas, cobrar prazos, prestar informações pertinentes, instruir a correta elaboração, conferir e aprovar os documentos técnicos gerados e fazer os devidos encaminhamentos;

f) Acompanhar e intervir na emissão de licenças ambientais, bombeiros, entre outras de forma que sejam obtidas nos prazos necessários;

g) Realizar diligências aos locais das obras para verificar a compatibilidade da execução com o objeto aprovado no Convênio;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

- h)** Instruir e prestar o apoio técnico especializado aos fiscais da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano visando a correta emissão dos boletins de medição entre outros documentos, sempre visando ao atendimento aos normativos impostos pelos Concedentes;
- i)** Manter a Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano sempre atualizada do andamento dos serviços, como também reportar dificuldades ou entraves que venham a prejudicar os prazos. Informar-las das novas demandas de emendas da Secretaria de Planejamento ou Gabinete do Prefeito, como também dar conhecimento antes de encaminhar quaisquer documentações a estes departamentos
- j)** Ter interlocução direta com a Secretaria de Planejamento e agir de forma a atender suas necessidades e demandas
- k)** Interagir com os órgãos financiadores para obter esclarecimentos, agilizar demandas e acompanhá-los em possíveis vistorias no Município;
- l)** Elaborar peças técnicas complementares, tais como: declarações, planos de trabalho, ofícios, tudo visando a aprovação dos projetos;
- m)** Acompanhar a execução dos Convênios desde sua captação, passando pela formalização, aprovação dos projetos, execução e prestação de contas final;
- n)** Elaborar as prestações de contas parciais e finais;
- o)** Alimentar e monitorar os sistemas eletrônicos de gestão dos Convênios, principalmente Plataforma + Brasil;
- p)** Elaborar Termo de Referência para contratação de obras e serviços de engenharia;
- q)** Analisar e elaborar parecer técnico sobre a habilitação e proposta de preços das licitações de obras e serviços de engenharia.
- r)** Analisar e elaborar parecer técnico sobre quaisquer solicitações feitas por parte do Município, Estado e demais órgãos públicos acerca das obras/serviços.
- s)** Supervisão de obras financiadas por Instrumentos de Convênios (as obras serão fiscalizadas pela equipe da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano);
- t)** As atividades serão realizadas em convênios, contratos de repasse, termos de parceria e financiamentos que envolvam obras e serviços de engenharia. Convênio, contratos de repasse e termos de parceria são acordos feitos entre União e entidades governamentais dos demais entes da Federação, para transferência de recursos financeiros a serem utilizados na execução de um objetivo comum.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será os Servidor Mat nº _____ -

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitória de Santo Antão, __ de _____ de 2023

SECRETÁRIO DE _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – _____
Nome:
CPF nº.

2 – _____
Nome:
CPF nº.